DESPACHO N.º 82/2021

ALTERAÇÃO DE MEDIDAS DE CONFINAMENTO E PREVENÇÃO À COVID 19

EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (MERCADO MUNICIPAL E CASA MORTUÁRIA) E FEIRAS

CONSIDERANDO:

Que no dia 25 de março de 2021, por autorização constante da RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 90-A/2021 – foi, por DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA Nº 31-A/2021, DE 25 DE MARÇO, decretado, a renovação da declaração do Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei.

Que o Governo veio, por DECRETO N.º6/2021, DE 03 DE ABRIL, regulamentar o Estado de Emergência efetuado pelo Decreto do Presidente da República;

Que a RESOLUÇÃO Nº 19/2021, DO CONSELHO DE MINISTROS, DE 13 DE MARÇO, vem aprovar uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19;

Que o Decreto n.º 6/2021, de 03 de abril, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, entrou em vigor às 00:00 h do pretérito dia 5 de abril de 2021 e procede ao levantamento de algumas medidas, até aqui aplicadas;

Assim, sem prejuízo da observância de todas as medidas impostas pelo Decreto n.º 6/2021, de 03 de abril, em cumprimento da execução deste diploma a nível local, determino:

1. No que respeita à **Casa Mortuária**:
   - Fixação da lotação máxima das Casas Mortuárias Municipais a 20 pessoas, sendo garantida a permanência exclusiva no espaço aos familiares do defunto (cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins), tendo-se definido também que:
   - As condolências deverão ser apresentadas com entrada de uma pessoa de cada vez na sala. Uma vez apresentadas as suas condolências, a pessoa deve abandonar a sala;
   - Deverá ser mantida uma distância de 2 metros entre os presentes, não devendo existir contacto físico entre pessoas;
   - Não devem ser utilizados aparelhos de ar condicionado, sendo que as portas e janelas deverão permanecer abertas por forma a arejar a sala;
   - Em Almodôvar, a copa estará encerrada. Não utilizar qualquer equipamento de distribuição de bebidas ou alimentares nesta ou noutras casas mortuárias do Concelho, visto que são potenciais transmissores do vírus;
   - O horário de funcionamento das Casas Mortuárias Municipais será obrigatoriamente entre **08h00 e as 22h00**.

2. **A MANUTENÇÃO** das seguintes restrições de acesso ao Mercado Municipal:

a) O acesso ao Mercado Municipal seja efetuado apenas pelo portão principal e que a lotação do equipamento seja limitada a 20 pessoas de cada vez (excluindo vendedores);

b) **Podem ser utilizadas** as instalações sanitárias existentes no Mercado Municipal, pelo público em geral, devendo ser asseguradas todas as medidas de higienização nos termos das orientações emanadas pela DGS.

3. No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 22.º do citado Decreto n.º 6/2021, **DECIDO pela NÃO REALIZAÇÃO da tradicional Feira de Abril** que habitualmente decorre no 3.º Domingo do mês de abril, uma vez que, nesta data, entendemos que não estão reunidos todos os requisitos previstos no *supra* referido Artigo 22.º, nem asseguradas as necessárias medidas de segurança no recinto onde a mesma decorre, no sentido de minimizar a adoção de comportamentos de risco que favoreçam a propagação do vírus.

O presente despacho produz efeitos imediatos, estando sujeito a eventuais alterações em função da evolução epidemiológica e/ou publicação de nova legislação no âmbito do combate à pandemia da COVID-19, ficando assim revogados todos os anteriores Despachos que o contrariem.

As lacunas e omissões que se possam verificar no presente Despacho serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal.

CUMPRA-SE e divulgue-se pelos serviços municipais, para os devidos efeitos e publique-se para conhecimento geral, dando conhecimento ao executivo em próxima reunião.

Paços do Município de Almodôvar, aos 09 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA

Digitally signed by ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA
Date: 2021.04.13 16:55:00 +01:00